



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 73
Disponibilização: 23/04/2025
Publicação: 24/04/2025

SEÇÃO DE CADASTRO, PROVIMENTO E VACÂNCIA

EDITAL N° 47/2025

A DOUTORA AMANDA TORRES DE LUCENA DINIZ ARAUJO JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região, bem como a Portaria nº 235, de 21 de maio de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ato nº 178, de 03 de abril de 2025, publicado no DOU em 07/04/2025, que tornou sem efeito a nomeação de Hudson Nunes Ferreira da Silva, nomeado em virtude do Ato nº 262, de 29 de maio de 2024, publicado no DOU em 05/06/2024, que declarou vago 01 (um) cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa na Seção Judiciária de Pernambuco, em decorrência de redistribuição do cargo ocupado por Luanda Mara Godinho de Araújo em reciprocidade ao cargo ocupado por Diva Lopes Farias da Silva e vago em virtude de aposentadoria concedida por meio do Ato nº 487, de 18 de novembro de 2021, publicado no DOU em 22/11/2021.

RESOLVE:

I – **Tornar público** que os servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Ouricuri, Petrolina, Salgueiro, Garanhuns, Arcoverde, Caruaru, Goiana, Palmares, Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes e Recife poderão pleitear remoção, concorrendo às vagas existentes, conforme o disposto no quadro de vagas abaixo:

Localidade	Técnico Judiciário – Área Administrativa
SERRA TALHADA	01

II – **Informar** que os servidores interessados na remoção deverão formular pedido, através da internet, no prazo, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, encaminhando-o assinado, por e-mail, à Seção de Cadastro Provimento e Vacância, cadastro@jfpe.jus.br. Importante salientar que ao pedido deverá estar anexado o comprovante de residência.

III - **Cientificar** que os servidores lotados em Recife e em Jaboatão dos Guararapes não podem pleitear a vaga para Recife bem como os servidores de Recife não podem pleitear vaga para Jaboatão dos Guararapes;

IV- **Cientificar** que os servidores poderão apresentar pleito, através da internet, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidatarem à remoção, nos termos do presente Edital;

V - **Cientificar** que o critério adotado para efeito da apreciação do pedido será, objetivamente, o da ordem de classificação no concurso que ensejou a nomeação, conforme dispõe o art. 1º, § 2º da Resolução nº 18/2008, do TRF-5^a Região;

VI- **Cientificar**, ainda, que o resultado da Remoção, objeto do presente edital, só produzirá efeito legal após a homologação pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5^a Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA TORRES DE LUCENA DINIZ ARAUJO, DIRETOR DO FORO**, em 22/04/2025, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5043803** e o código CRC **FB05C7B1**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)